

Manual de boas práticas para gestores escolares e professores sobre a Lei de prevenção ao bullying e cyberbullying

O Manual de Capacitação para Gestores Escolares e Professores para implementação das boas práticas a partir da promulgação da Lei 14811 de 12 de janeiro de 2024 traz orientações importantes para a implementação das diretrizes estabelecidas pela lei, impactando escolas públicas e privadas. Este documento visa fornecer um guia abrangente para gestores escolares e professores, auxiliando na compreensão e execução das novas práticas exigidas pela legislação.

MF by Marcelo Fattori

Entendendo a Lei n. 14811 de 12 de janeiro de 2024

A Lei n. 14811/2024 possui objetivos claros que giram em torno da proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais. Além disso, introduziu mudanças significativas nas legislações, incluindo o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Principais Alterações Legislativas

A Lei 14811 trouxe importantes mudanças nas legislações existentes, como o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Crimes Hediondos. Algumas das principais alterações incluem:

- Artigos 121 e 122 do Código Penal têm suas penas aumentadas de 2/3 quando praticada em ambiente escolar
- A pena será dobrada quando praticada por pessoa que seja líder, coordenador ou administrador de grupo, de comunidade ou rede virtual, ou por estes é responsável;
- Tipificação como crime hipótese de bullying (intimidação sistemática) no artigo 146-A do Código Penal
- Tipificação como crime atos de cyberbullying (intimidação sistemática virtual) - com pena de reclusão de 2 a 4 anos.
- Enquadramento como crime hediondo as condutas de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio ou automutilação realizados online;
- Alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras obrigações;

1

Objetivos da Lei

A Lei 14811 tem como objetivo principal garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes nas escolas, proporcionando um ambiente de aprendizagem saudável e livre de violência. Para alcançar esse objetivo, a lei visa:

- Instituir medidas de proteção à criança e ao adolescente contra violência nos estabelecimentos educacionais
- Estabelecer a obrigação do Poder Executivo municipal e do DF, estabelecer protocolos para medidas de proteção as crianças e adolescentes nas escolas.
- Estabelecer diretrizes e medidas de prevenção, combate e punição para casos de violência;
- Capacitar gestores e professores para lidar de forma adequada com situações de violência;
- Estabelecer a obrigatoriedade da criação da Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração sexual da criança e do adolescente, a ser organizada e executada pelo Governo Federal;

Esses objetivos visam criar um ambiente seguro e saudável para os estudantes, promovendo o desenvolvimento integral de cada criança e adolescente, além de contribuir para o fortalecimento da educação como um direito fundamental e inclusivo.

2

Conceitos Técnicos

A definição de violência escolar e os diferentes tipos de violência abrangidos pela legislação são elementos cruciais para a compreensão e implementação eficaz da Lei n. 14811 de 2024.

Definição de Violência Escolar

Esclarece o que constitui violência no âmbito escolar segundo a lei.

Tipos de Violência

Descreve os diferentes tipos de violência abrangidos pela legislação.

Violência Escolar: Definição e Tipos

É importante entender a diferença entre violência nas escolas e violência contra as escolas. A **violência escolar** refere-se a comportamentos violentos que ocorrem dentro do ambiente escolar, como bullying, assédio, agressão física e verbal, entre outros. Esses comportamentos podem afetar diretamente os alunos, causando danos físicos, emocionais e psicológicos.

Por outro lado, a **violência nas escolas** é um termo mais amplo que engloba qualquer forma de violência que ocorra no contexto escolar, tanto dentro quanto fora das instalações da escola. Isso pode incluir violência entre estudantes, violência envolvendo membros da comunidade escolar ou até mesmo violência que ocorre nas proximidades da escola.

Já a **violência contra as escolas** refere-se a atos de violência direcionados especificamente às instituições de ensino, como vandalismo, incêndio criminoso, invasão ou qualquer ação que tenha como objetivo causar danos materiais ou interromper o funcionamento normal da escola.

É fundamental identificar e prevenir a violência escolar, nas escolas e contra as escolas, para garantir um ambiente seguro e saudável para todos os estudantes e profissionais envolvidos.

Tipos de Violência contra a criança e adolescentes que podem ocorrer nas Escolas

A violência nas escolas pode assumir diferentes formas, cada uma com suas características e consequências específicas. Os principais tipos de violência contra crianças e adolescentes definidos nas leis [Leis nºs 13.185, de 6 de novembro de 2015, 13.431, de 4 de abril de 2017, e 14.344, de 24 de maio de 2022.](#)

Bullying e suas Formas (Lei 13185/2015 - que criou o Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying).

A Lei 13185/2015 define o bullying como a prática de atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, que ocorrem sem motivação evidente, praticados por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, humilhar, causar dor e angústia, e que sejam capazes de causar danos físicos, emocionais ou psicológicos à vítima.

As formas mais comuns de bullying incluem:

- **Bullying físico:** inclui empurrões, chutes, socos, beliscões, tapas, entre outros atos de agressão física direta.
- **Bullying verbal:** envolve insultos, xingamentos, apelidos pejorativos, difamação, ameaças e comentários ofensivos.
- **Bullying psicológico:** caracterizado por atitudes de exclusão, isolamento social, disseminação de boatos, ridicularização, manipulação emocional e humilhação constante.
- **Bullying virtual (ou cyberbullying):** ocorre por meio de meios eletrônicos, como redes sociais, mensagens de texto, e-mails, onde se espalham mensagens prejudiciais, ameaças, difamações e exposição pública humilhante.
- **Bullying moral:** envolve a ridicularização e desvalorização dos princípios éticos, morais ou religiosos de uma pessoa.

De acordo com o artigo 5º, da lei 13185/2015, é **dever do estabelecimento de ensino** assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática.

Cyberbullying e suas Formas (Lei 13185/2015 - que criou o Programa de Combate à Intimidação Sistemática virtual - CyberBullying).

O cyberbullying é uma forma de bullying que ocorre por meio de meios eletrônicos, como redes sociais, mensagens de texto, e-mails, entre outros. A Lei 13185/2015 define o cyberbullying como a prática de atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, utilizando-se desses meios eletrônicos, com o objetivo de intimidar, humilhar, causar dor e angústia, e que sejam capazes de causar danos físicos, emocionais ou psicológicos à vítima.

As formas mais comuns de cyberbullying incluem:

- **Assédio online:** envolve o envio de mensagens ofensivas, ameaças, difamações ou comentários humilhantes para a vítima.
- **Exposição pública:** consiste em compartilhar informações pessoais ou fotos constrangedoras da vítima sem seu consentimento, visando prejudicá-la.
- **Difamação:** caracterizada pela disseminação de boatos falsos ou caluniosos sobre a vítima, com o objetivo de prejudicar sua reputação.
- **Trolling:** refere-se a postagens provocativas ou comentários ofensivos feitos com o intuito de irritar ou perturbar a vítima.
- **Perseguição online:** ocorre quando a vítima é constantemente monitorada e intimidada por meio de ameaças, insultos e perseguições em diferentes plataformas online.

É fundamental combater o cyberbullying, promovendo a conscientização, a educação digital e a criação de políticas de prevenção nas escolas e na sociedade.

Outras Formas de Violência contra a Criança e o Adolescente na lei n. 14.341/2017:

A Lei 13431/2017 estabelece que a violência contra a criança e o adolescente pode ocorrer de diversas formas, incluindo:

- **Violência física:** envolve agressões físicas, como espancamentos, surras, tapas, chutes, entre outros atos de violência que causem danos físicos à vítima.
- **Violência psicológica:** caracterizada por atos que causem danos emocionais, como humilhações, ameaças, intimidações, manipulação e abuso emocional.
- **Violência sexual:** abrange atos de abuso sexual, exploração sexual, estupro, pornografia infantil e qualquer forma de violência sexual cometida contra a criança ou adolescente.
- **Violência negligente:** refere-se à omissão ou negligência por parte dos responsáveis, como a falta de cuidados básicos, supervisão inadequada, falta de alimentação adequada, negligência educacional, entre outros.
- **Violência institucional:** ocorre em instituições como escolas, abrigos, hospitais, onde há a violação de direitos fundamentais da criança e do adolescente, como a discriminação, maus-tratos, negligência, entre outros.

É fundamental combater todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, garantindo seus direitos e promovendo um ambiente seguro e saudável para seu desenvolvimento.

Outras Formas de Violência contra a Criança e o Adolescente na lei n. 14.344/2022:

A Lei 14344/2022 estabelece que a violência contra a criança e o adolescente pode ocorrer de diversas formas, incluindo:

- **Violência física:** envolve agressões físicas, como espancamentos, surras, tapas, chutes, entre outros atos de violência que causem danos físicos à vítima.
- **Violência psicológica:** caracterizada por atos que causem danos emocionais, como humilhações, ameaças, intimidações, manipulação e abuso emocional.
- **Violência sexual:** abrange atos de abuso sexual, exploração sexual, estupro, pornografia infantil e qualquer forma de violência sexual cometida contra a criança ou adolescente.
- **Violência negligente:** refere-se à omissão ou negligência por parte dos responsáveis, como a falta de cuidados básicos, supervisão inadequada, falta de alimentação adequada, negligência educacional, entre outros.
- **Violência institucional:** ocorre em instituições como escolas, abrigos, hospitais, onde há a violação de direitos fundamentais da criança e do adolescente, como a discriminação, maus-tratos, negligência, entre outros.

É fundamental combater todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, garantindo seus direitos e promovendo um ambiente seguro e saudável para seu desenvolvimento.

Responsabilidades das Escolas

A Lei n. 14811 12 de janeiro de 2024, lidas conjuntamente com outras leis sobre o tema da violência e proteção de crianças e adolescentes como até aqui tratado estabelecem a importância da implementação de medidas de prevenção e orienta as escolas sobre a cooperação com autoridades para garantir um ambiente escolar seguro e livre de violências.

Cooperação com Autoridades

Além das medidas internas, as escolas devem cooperar com as autoridades competentes, como órgãos de segurança pública, saúde e comunidade escolar. Essa cooperação pode incluir:

- Comunicar prontamente às autoridades competentes sobre casos de violência, bullying ou qualquer forma de agressão;
- Colaborar com investigações e processos relacionados a situações de violência;
- Estabelecer parcerias com órgãos de segurança pública para ações de prevenção e combate à violência;
- Realizar reuniões periódicas com a comunidade escolar para discutir medidas de prevenção e compartilhar informações relevantes;
- Buscar orientação e apoio de profissionais da saúde, como psicólogos e assistentes sociais, para lidar com situações de violência;
- Promover a integração com outras escolas e instituições da região para compartilhar boas práticas e fortalecer a prevenção e combate à violência escolar.

1

Implementação de Medidas de Prevenção

Para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, as escolas devem implementar medidas de prevenção, como:

- Desenvolver políticas internas de combate ao bullying e outras formas de violência;
- Promover a cultura de paz e a convivência harmoniosa entre os estudantes;
- Orientar os alunos sobre a importância do respeito mútuo e a não tolerância à violência;
- Realizar campanhas educativas sobre a prevenção do bullying e outras formas de violência;
- Estabelecer canais de denúncia seguros e confidenciais para casos de violência;
- Proporcionar formação e capacitação para professores e funcionários sobre a identificação e enfrentamento da violência;
- Realizar atividades de integração entre os estudantes para fortalecer os laços de amizade e colaboração;
- Monitorar regularmente o ambiente escolar para identificar possíveis situações de violência e agir prontamente;
- Realizar parcerias com instituições e profissionais especializados em prevenção e combate à violência escolar.

2

Plano de Ação para Adaptação à Lei 14811

Implementar um plano de ação eficaz é fundamental para garantir a conformidade com as leis que protegem crianças e adolescentes de hipóteses de violência nas escolas, como trata a Lei n. 14811/2024 e demais aqui abordadas. Isso inclui a avaliação da situação atual da escola, desenvolvimento de protocolos de segurança, capacitação contínua do corpo docente e envolvimento da comunidade escolar.

Avaliação da Situação Atual da Escola

Passo inicial para identificar as necessidades de mudanças.

Desenvolvimento de Protocolos de Segurança

Criação de protocolos específicos para prevenir e lidar com incidentes de violência.

Capacitação Contínua do Corpo Docente

Enfatiza a importância da formação contínua dos professores e gestores em relação à nova legislação.

Envolver a Comunidade Escolar

Desenvolvimento de programas educativos para alunos, pais e comunidade sobre a prevenção da violência e as mudanças da lei.

Ações Práticas para professores e gestores Identificarem e Mitigarem Riscos de Bullying e Cyberbullying

Os gestores e professores desempenham um papel fundamental na prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying. Abaixo estão algumas ações práticas que podem ser adotadas:

1. **Criação de políticas e normas claras:** Estabelecer diretrizes claras sobre o comportamento aceitável e inaceitável, tanto presencialmente como online. Essas políticas devem ser comunicadas e reforçadas regularmente.
2. **Educação e conscientização:** Promover a conscientização dos alunos, pais e equipe escolar sobre os riscos do bullying e cyberbullying. Realizar palestras, workshops e atividades educativas para abordar o assunto.
3. **Monitoramento das redes sociais:** Ficar atento às atividades dos alunos nas redes sociais, observando possíveis sinais de bullying ou cyberbullying. É importante ter uma abordagem proativa e garantir a privacidade dos alunos é respeitada.
4. **Intervenção imediata:** Agir prontamente ao identificar casos de bullying ou cyberbullying. Realizar uma investigação adequada, ouvir todas as partes envolvidas e tomar medidas disciplinares apropriadas conforme estabelecido na lei 14811/2024.
5. **Envolver os pais:** Manter uma comunicação aberta com os pais, informando sobre qualquer incidente de bullying ou cyberbullying envolvendo seus filhos. Trabalhar em parceria com os pais para resolver o problema e garantir a segurança dos alunos.
6. **Capacitação dos professores:** Oferecer treinamentos regulares para os professores sobre como identificar e lidar com casos de bullying e cyberbullying. Capacitar os educadores a agirem de forma adequada e eficaz.
7. **Criação de ambiente seguro:** Promover um ambiente escolar seguro e acolhedor, onde os alunos se sintam confortáveis para relatar casos de bullying e cyberbullying sem medo de retaliação.

Orientações à Escola e Professores sobre o Uso do WhatsApp e Administração de Grupos

É importante que os professores estejam cientes das responsabilidades e riscos envolvidos no uso do WhatsApp como ferramenta de comunicação com os alunos. Seguem algumas orientações:

- **Estabeleça regras claras:** Defina diretrizes claras sobre o uso apropriado do WhatsApp para comunicação escolar. Informe os alunos sobre o comportamento aceitável e inaceitável.
- **Administre cuidadosamente os grupos:** Ao criar grupos no WhatsApp, **certifique-se de que apenas alunos sejam participantes e, desde que com a autorização do responsável legal, no caso de menores de 13 anos.** Mantenha a finalidade do grupo focada em atividades escolares e evite discussões não relacionadas.
- **Monitore as interações:** Fique atento às mensagens e interações no grupo do WhatsApp. Seja proativo na identificação de possíveis casos de bullying, cyberbullying ou outras formas de violência. Tome medidas imediatas quando necessário.
- **Evite se envolver em conversas inadequadas:** Como professor, evite participar de conversas que possam ser consideradas inadequadas ou que possam contribuir para práticas de bullying, cyberbullying ou violência. Mantenha uma postura profissional e respeitosa.
- **Informe os superiores:** Em caso de identificação de casos de bullying, cyberbullying ou outras formas de violência no grupo do WhatsApp, informe imediatamente a direção da escola ou os superiores responsáveis pela gestão do ambiente escolar.
- **Documente evidências:** Se necessário, faça capturas de tela ou guarde as mensagens que evidenciem práticas de bullying, cyberbullying ou violência. Isso pode ser útil para fins de investigação e tomada de medidas disciplinares.
- **Conheça a lei 14811/2024:** Esteja familiarizado com o conteúdo da lei 14811/2024 para compreender as responsabilidades legais e os procedimentos adequados em relação ao bullying, cyberbullying e outras formas de violência.

É importante ressaltar que, mesmo seguindo essas orientações, é fundamental estar sempre atualizado com as disposições legais e as políticas da escola para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos.

Criação de Protocolos para Lidar com a Violência contra Crianças e Adolescentes nas Escolas:

Este tópico aborda a criação de protocolos específicos para lidar com vítimas de violência e agressores, em conformidade com a Lei 14811 de 2024.

Protocolo contra Agressores

O protocolo contra agressores é um conjunto de diretrizes que visam prevenir futuros incidentes de violência, abordando as causas subjacentes do comportamento agressivo. O protocolo geralmente inclui etapas para avaliar o nível de perigo do agressor, fornecer avaliações psicológicas e psiquiátricas, estabelecer medidas protetivas para a vítima, educar o agressor sobre as consequências legais de suas ações, monitorar o cumprimento de medidas impostas pelo tribunal e fornecer suporte terapêutico para prevenir futuros incidentes. Os recursos humanos necessários para este protocolo podem incluir profissionais de saúde mental, profissionais jurídicos e equipe de apoio.

1

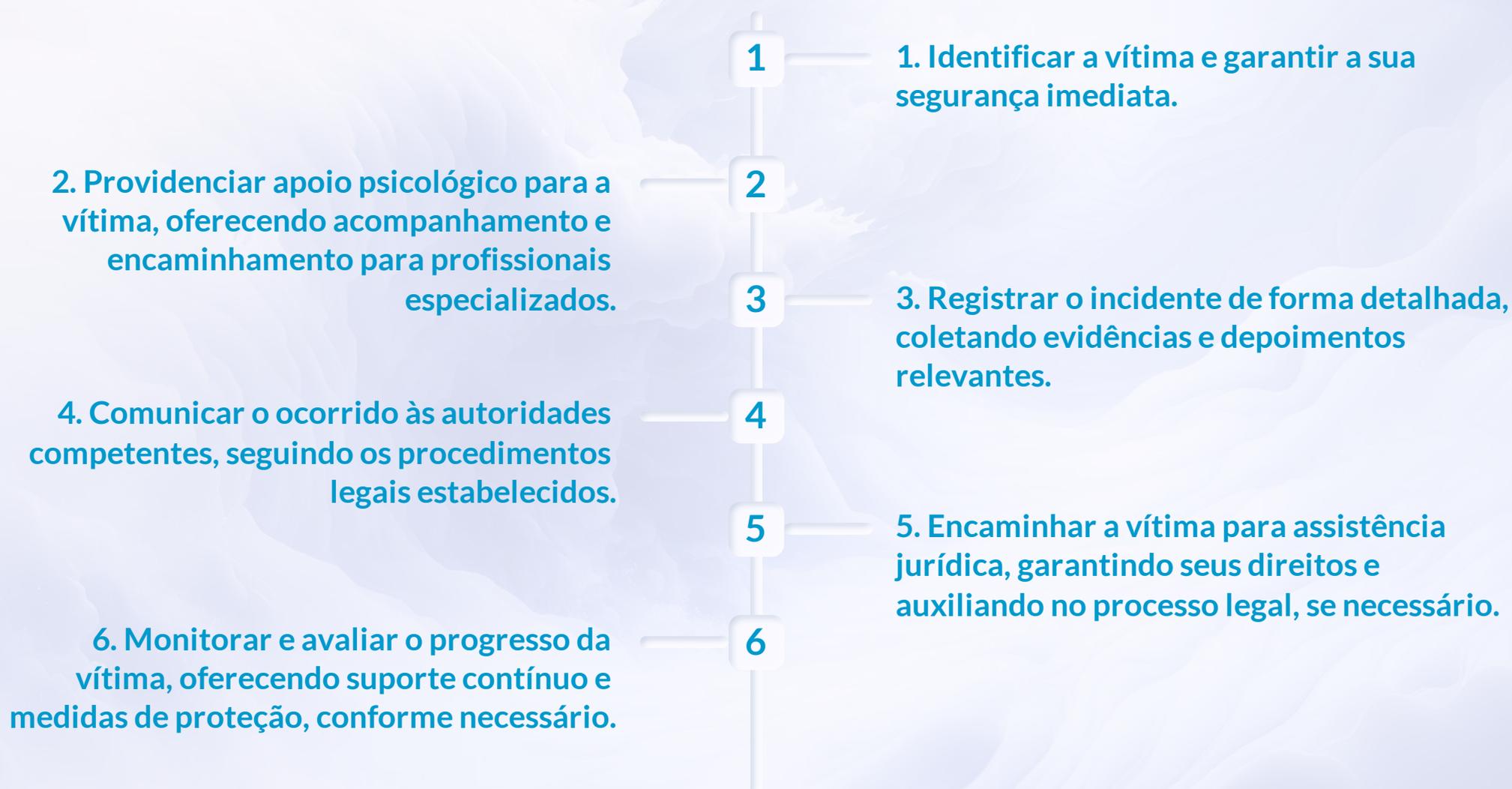
Protocolo para Vítimas de Violência

O protocolo para vítimas de violência é um conjunto de diretrizes que visam fornecer suporte e assistência a indivíduos que sofreram violência. O protocolo geralmente inclui etapas para identificar as vítimas, fornecer suporte médico e emocional, garantir sua segurança e ajudá-las a navegar no sistema legal. Os recursos humanos necessários para este protocolo podem incluir profissionais treinados, como assistentes sociais, psicólogos e advogados.

2

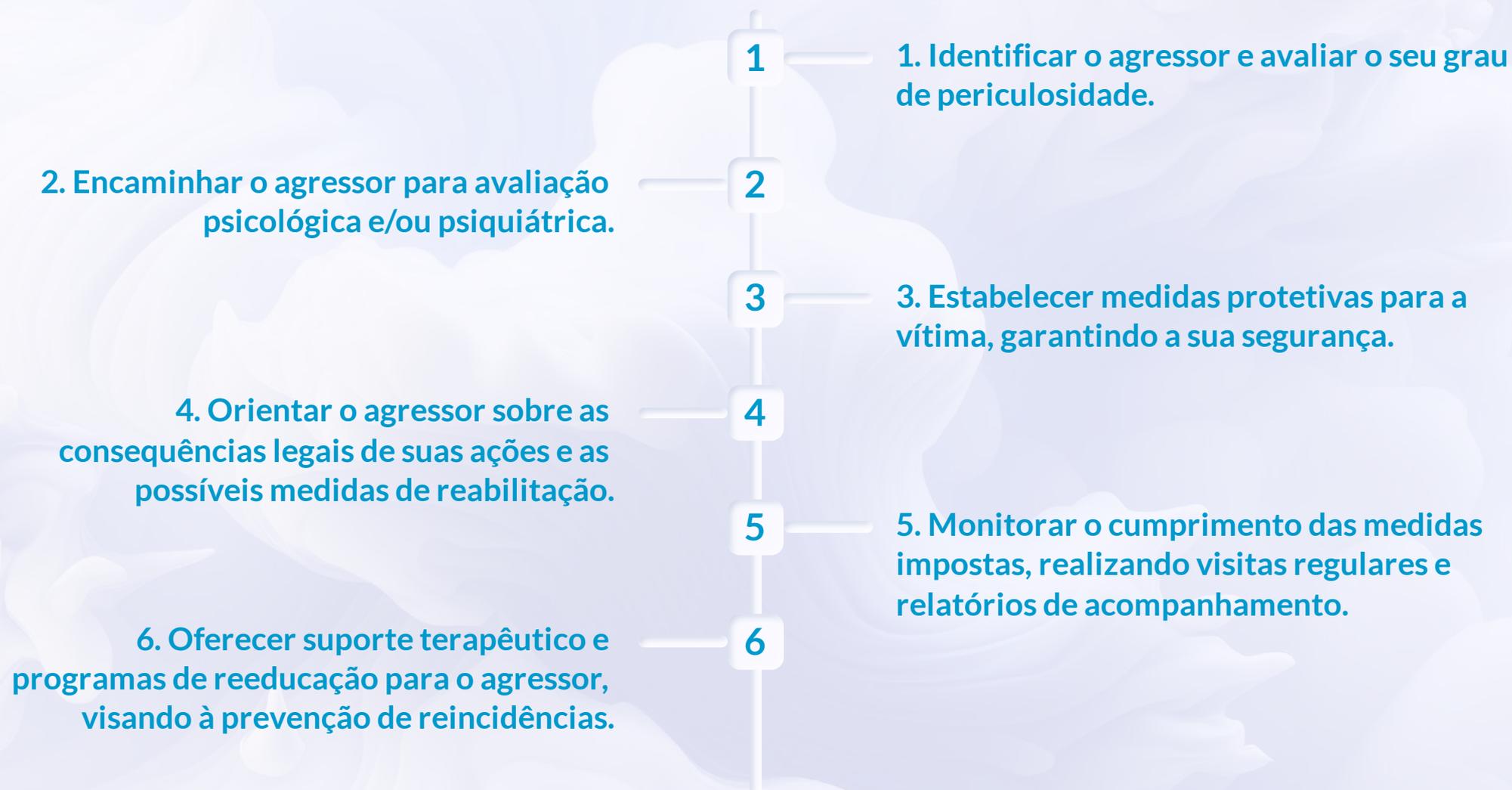
Protocolo para Vítimas de Violência

Este tópico aborda a criação de protocolos específicos para lidar com vítimas de violência e agressores, em conformidade com a Lei 14811 de 2024.



Protocolo para Agressor

Este tópico aborda a criação de um protocolo específico para lidar com agressores, em conformidade com a Lei 14811 de 2024.



Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da implementação das novas práticas e políticas, juntamente com processos de revisão e ajustes, são componentes essenciais para garantir a conformidade contínua e eficaz com a Lei 14811 de 2024.

Acompanhamento da Implementação

- Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento da implementação das práticas e políticas.
- Estabelecer indicadores de desempenho e metas para medir o progresso.
- Realizar avaliações periódicas para verificar o cumprimento das práticas e políticas.
- Registrar e analisar feedbacks e relatórios de incidentes para identificar áreas que precisam de melhorias.

Revisão e Ajustes

- Realizar revisões regulares das políticas e práticas para garantir que elas permaneçam atualizadas e alinhadas com as necessidades e requisitos atuais.
- Envolver as partes interessadas relevantes, como funcionários, líderes e especialistas externos, nas revisões.
- Documentar as alterações feitas nas políticas e práticas e comunicá-las de forma clara para todos os envolvidos.
- Ajustar as práticas e políticas conforme necessário com base nos resultados das avaliações e feedbacks recebidos.

Outras ações imediatas a serem implementadas pelas escolas:

- **Adoção da Política Nacional de Educação Digital:** A escola deve incorporar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Digital em seu programa educacional voltado para a cidadania digital das crianças do Ensino Fundamental I e II. Isso envolve ensinar os ideais de responsabilidade, ética, respeito e outros valores desde as idades mais novas.
- **Integração curricular:** A cidadania digital deve ser abordada de forma transversal em diferentes disciplinas, como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Estudos Sociais. Os professores devem incorporar atividades e discussões relacionadas à cidadania digital em suas aulas.
- **Formação de professores:** A escola deve investir na formação de professores para que eles possam estar preparados para ensinar sobre cidadania digital e utilizar as tecnologias de forma segura e responsável. Isso pode incluir cursos, workshops e recursos de apoio.
- **Parceria com os pais:** A escola deve envolver os pais e responsáveis no processo de educação digital, promovendo reuniões, workshops e fornecendo recursos para que eles também possam apoiar e orientar seus filhos em relação ao uso seguro e responsável da tecnologia.
- **Criação de um ambiente seguro online:** A escola deve adotar medidas para garantir a segurança e a privacidade dos alunos no ambiente online. Isso inclui a implementação de filtros de conteúdo, orientações sobre senhas seguras e a promoção de práticas de segurança cibernética e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados pessoais, com a definição do seu encarregado de proteção de dados (DPO), canal de atendimento ao titular de dados, dentre outros.

Obrigado.

Tenha mais informações em www.alunosdigitais.com

ou contate pelo telefone +55 11 4040 5552 / +55 11 93452 0509